

À Secretaria da 1ª Câmara,
Processo: 850529
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Uberlândia
Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio
Exercício: 2011

Determino a **intimação** do atual prefeito de Uberlândia, nos termos do disposto art. 166, §1º, inciso II do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. 12/08), por via postal, para que encaminhe a este Tribunal o posicionamento da Prefeitura de Uberlândia quanto ao pedido de parcelamento de dívida feito pelo Sr. Alcindo Guimarães, referente ao débito deste junto ao Município, conforme petição enviada ao Procurador Geral do Município, em 15 de setembro de 2016.

Cientifique-lhe, por fim, de que o descumprimento da intimação poderá acarretar multa individual, nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar 102/2008.

Manifestando-se o intimado, encaminhem os autos ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Transcorrido *in albis*, retornem-me os autos.

Tribunal de Contas, 05 de junho de 2017.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator